

PROCESSO Nº: 23078.011253/06-89

ASSUNTO: PROGRAD - Solicita alteração na Decisão nº 061/2006 do CONSUN, a qual aprova a proposta de alocação das 78 vagas de docentes, na classe de professor adjunto I, em regime de dedicação exclusiva.

COMISSÃO: ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E RECURSOS

PARECER Nº 105/2006

Sr. Presidente,
Srs. Conselheiros:

RELATO

Trata o presente processo de solicitação de alteração na Decisão nº 61/06, de 31 de março de 2006, do Conselho Universitário encaminhado ao Magnífico Reitor pelo Pró-Reitor de Graduação, através do ofício nº 061/2006. O expediente refere-se ao pedido de alteração da classe e do regime de trabalho dos concursos docentes previstos por aquela decisão. A referida Decisão aprovou “a proposta de alocação das 78 vagas de docentes, na classe de professor adjunto I, em regime de dedicação exclusiva”. O expediente ora encaminhado a este Conselho fundamenta-se na dificuldade encontrada, e já publicamente manifesta por alguns departamentos em terem candidatos em regime de Dedicação Exclusiva, bem como candidatos com Título de Doutor, para os recentes concursos públicos com vista à contratação de docentes efetivos.

PARECER

À semelhança da Decisão 21/2002 do CONSUN que tratou do mesmo tema, a CEPER entende que, em observância a decisões tomadas por este mesmo Conselho e em respeito à política institucional de preenchimento de vagas docentes em vigor nos últimos anos nesta Universidade, privilegiando o ingresso de professores doutores em regime de Dedicação Exclusiva a Decisão nº 61/2006-CONSUN não deve ser alterada.

Em relação à possibilidade de alteração da classe na qual será aberto o concurso docente, esta Comissão entende que a matéria deverá ser tratada, à luz de casos concretos, como excepcionalidade. Deverão ser observados, igualmente, os termos da Resolução nº 28/91-COCEP, especialmente no que diz respeito ao seu item 2: “à vista de solicitação fundamentada do Departamento, baseada nas peculiaridades da área, poderá ser autorizado, pela Câmara pertinente do COCEP, concurso em

RELATOR: VLADIMIR PINHEIRO DO NASCIMENTO 13/12/2022
--

DATA:

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.011253/06-89

ASSUNTO: PROGRAD - Solicita alteração na Decisão nº 061/2006 do CONSUN, a qual aprova a proposta de alocação das 78 vagas de docentes, na classe de professor adjunto I, em regime de dedicação exclusiva.

COMISSÃO: ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E RECURSOS

PARECER Nº 105/2006

outra classe”. Essa competência, na vigência dos atuais Estatuto e Regimento Geral, cabe à Câmara de Graduação do CEPE.

Quanto à alteração do regime de trabalho, esta Comissão considera que, dada a necessidade de reposição de vagas para suprir as carências mais evidentes demonstradas pelos Departamentos contemplados pela Decisão nº 61/2006, torna-se de difícil entendimento uma alteração deste tipo, salvo em casos excepcionais. Portanto, esta CEPER recomenda que, também à luz de casos concretos, a matéria deve ser tratada como excepcionalidade, utilizando-se, analogamente à alteração de classe, os mesmos procedimentos previstos na Resolução nº 28/91-COCEP.

É o Parecer, s.m.j.

VLADIMIR PINHEIRO DO NASCIMENTO

ALDO BOLTEN LUCION

CÉLI REGINA JARDIM PINTO

GABRIELE GOTTLIEB

RELATOR: VLADIMIR PINHEIRO DO NASCIMENTO 13/12/2022
--

DATA:

APROVADO EM: